



## PORTARIA Nº 009/2022

Institui o Comitê Permanente de Simplificação (CPS) do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a aprovação da Resolução CFC n.º 1.544/2018, que regula a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, previstas na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, no âmbito do Sistema CFC/CRCs,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Permanente de Simplificação (CPS) do Regional de Contabilidade de Sergipe.

**Art. 2º** O Comitê será composto pelos seguintes integrantes: **Jorge Luiz dos Santos, Ionas Santos Mariano, Marta Maria Costa Nunes, Simone Alves de Souza Santana e Jeane Teles Florêncio Machado**, sob a coordenação do primeiro.

**Art. 3º** Compete ao CPS elaborar, deliberar e aprovar relatórios individualizados que analisem a viabilidade de adoção das solicitações de simplificação (exigência injustificável ou necessidade de revisão de procedimentos ou normas) recebidas por meio da Ouvidoria do CRCSE.

**Art. 4º** Caso o CPS se manifeste pela viabilidade de adoção das medidas propostas na solicitação de simplificação, o relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – descrição pormenorizada da simplificação a ser implementada;

II – fases e cronograma da implementação da simplificação;

III – responsáveis por cada fase da implementação; e

IV – formas de acompanhamento pelas quais o usuário poderá monitorar a implementação da simplificação.

**Art. 5º** Os relatórios deverão ser aprovados pelo presidente do Conselho de Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).

**Art. 6º** As solicitações de simplificação deverão ser respondidas de forma objetiva, indicando-se, em caso de inviabilidade de simplificação, o motivo da manutenção do procedimento.



**Art. 7º** A presente Comissão terá mandato de dois anos e/ou, coincidente com a do Conselho Diretor do CRCSE – biênio 2022/2023.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 041//2021.

Aracaju/SE, 04 de janeiro de 2022.

Contadora **Maria Salete Barreto Leite**  
Presidente